



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 14670/12

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO de servidor do sexo feminino.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e
normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o
competente registro.

ACÓRDÃO AC2 TC

00756/2014

1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Leonice Rodrigues de Oliveira Ramalho

MATRÍCULA: 64.953-8

CARGO: Professor de Educação Básica I

LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 12.189 dias

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 26/11/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE, em 31/12/2010

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88

AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Leonice Rodrigues de Oliveira Ramalho, Professor de Educação Básica I, matrícula nº 64.953-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, em 11 de março de 2014.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB

Em 11 de Março de 2014



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO